



CONGRESSO NACIONAL

Senador F. Costa
Simulação de Apoio à Comissão Mistas
Recebido em 19/5/12, às 11:30
Assinatura: [assinatura]

MPV 568

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/05/2012	Medida Provisória nº 568, de 11 de maio de 2012.
--------------------	--

Autor DEPUTADO POLICARPO	Nº do Prontuário
------------------------------------	------------------

(X) Supressiva () Substitutiva () Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se, na Medida Provisória n.º 568, de 2012, o § 2º do artigo 1º

JUSTIFICATIVA

O artigo 1º, § 2º da Medida Provisória n.º 568, de 2012, estabelece que os servidores que fizerem jus à GEINMET que cumprirem jornada de trabalho inferior a quarenta horas semanais perceberão a gratificação proporcional a sua jornada de trabalho. Ocorre que não se trata de gratificação de desempenho, mas sim genérica e de valor fixo. Portanto, não tem porque proporcionalizar a referida gratificação.

PARLAMENTAR

DEPUTADO POLICARPO
PT/DF

